



MENSAGEM.

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

É com satisfação que dirijo-me a essa Casa Legislativa, para encaminhar Projeto de Lei que propõe a autorização de novos créditos adicionais suplementares durante a execução do orçamento municipal vigente, onde irá proporcionar condições de suportar as intemperes que a gestão pública vem passando diante da previsibilidade de gastos até o término do exercício vigente, tanto por ocasião do acréscimo de demandas (incluindo-se as obrigações constitucionais), quanto por majorações de preços dos serviços e aquisições, bem como aumento dos pisos de classes salariais, chegando, em alguns casos, a crescer até vinte por cento do valor costumeiro.

Neste sentido, registra-se as oscilações dos preços de consumo, como por exemplo dos combustíveis e outros mais, gerando um descontrole no planejamento previsto no orçamento corrente, aumentando assim, a necessidade de deslocar recursos orçamentários de uma categoria de despesa pouco utilizadas, para aquelas mais necessárias à manutenção da máquina pública, a saber; folha de pagamento e insumos (combustíveis, medicamentos e outros).

Vale dizer, o município ainda terá que enfrentar gastos equivalente a duas folhas de pagamentos até dezembro, em face do décimo terceiro salário e terço de férias, em alguns casos, tendo como base de cálculos os novos valores salariais das categorias de classes profissionais pontuais, ou seja, educação, saúde e assistência social, notadamente.

Ressaltamos que, embora a proposição de remanejamento (na espécie suplementação) seja de vinte por cento, o município irá controlar a demanda no que for possível, inclusive contingenciando as despesas adiáveis.

Neste sentido, acreditamos que com a margem de reforço, no percentual ora solicitado, o executivo garantirá a execução orçamentária satisfatoriamente até o encerramento do presente exercício. Sendo certo que, qualquer imprevisibilidade estaremos recorrendo ao Poder legislativo sem nenhum constrangimento.

O mais, não é enfadonho lembrar que os Créditos suplementares apenas ampliam os quantitativos de uma dotação orçamentária, em que muitas vezes, em função da diminuição de outra, não modificando o que já existe. Deste modo, a autorização para reforço quantitativo de dotações orçamentárias, pode ser também de natureza genérica e vir na própria Lei orçamentária anual, como trata o inciso I do artigo 4º da LOA 2023.



MINISTERIO DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD
DIRECCIÓN GENERAL DE EPIDEMIOLOGÍA Y CONTROL
DE ENFERMEDADES INFECCIOSAS

Se ha recibido de la Dirección de Salud Pública de la Provincia de Matanzas, el informe de la Comisión de Vigilancia de la Salud Pública, en el que se informa que en el mes de agosto de 1961, se registró un caso de fiebre tifoidea en un niño de 10 años de edad, residente en el barrio de San Juan, municipio de Sagua la Grande, provincia de Matanzas.

El paciente fue ingresado al Hospital General de Sagua la Grande, donde recibió tratamiento con ampicilina y cloranfenicol, obteniendo una pronta mejoría. Fue dado de alta el día 15 de agosto de 1961, con diagnóstico de fiebre tifoidea.

Se ha informado a la Comisión de Vigilancia de la Salud Pública de la Provincia de Matanzas, para que continúe realizando las actividades de vigilancia y control de las enfermedades infecciosas, en especial de la fiebre tifoidea, en el territorio de su competencia.

Se ha informado a la Comisión de Vigilancia de la Salud Pública de la Provincia de Matanzas, para que continúe realizando las actividades de vigilancia y control de las enfermedades infecciosas, en especial de la fiebre tifoidea, en el territorio de su competencia.

Se ha informado a la Comisión de Vigilancia de la Salud Pública de la Provincia de Matanzas, para que continúe realizando las actividades de vigilancia y control de las enfermedades infecciosas, en especial de la fiebre tifoidea, en el territorio de su competencia.

Se ha informado a la Comisión de Vigilancia de la Salud Pública de la Provincia de Matanzas, para que continúe realizando las actividades de vigilancia y control de las enfermedades infecciosas, en especial de la fiebre tifoidea, en el territorio de su competencia.



É importante também lembrar que o dispositivo é meramente autorizativo, além de não fixar de imediato a sua efetivação, carecendo que o executivo decrete sua execução dentro do limite estabelecido.

Fato é que, o executivo pode até deixar de utilizar a autorização concedida. Por tanto, uma vez autorização concedida não obriga o executivo utilizá-la.

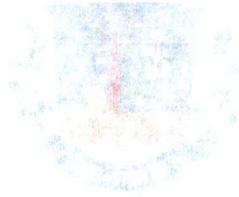
Por fim, entre as fontes de recursos garantidora a cobertura de despesas evidentes, na forma tratada pela Lei nº 4.320/64, estão anulações total ou parcial de dotações disponíveis, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro/patrimonial.

Diante desta situação, é fundamental o esforço desse legislativo em aprovar a matéria ora em destaque, em regime de urgência urgentíssima, para que possamos garantir um orçamento capaz de comportar os acréscimos previstos mediante justificativas acima exposta.

Por tudo dito, para legitimar a presente autorização, segue anexo o Impacto Orçamentário, contendo informações concretas da execução orçamentária até o período recentemente concluído, no caso o 4º bimestre.

Atenciosamente,

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
KARNATAKA GOVT

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ ಸುಧಾರಣೆಗಳನ್ನು ತರುವಂತಹ ಯೋಜನೆಗಳನ್ನು ರೂಪಿಸಿ ಮತ್ತು ಅನುಷ್ಠಾನಗೊಳಿಸುವುದರಲ್ಲಿ ಸರ್ಕಾರದ ಸಹಕಾರವನ್ನು ಕೋರಲಾಗಿದೆ.

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ ಸುಧಾರಣೆಗಳನ್ನು ತರುವಂತಹ ಯೋಜನೆಗಳನ್ನು ರೂಪಿಸಿ ಮತ್ತು ಅನುಷ್ಠಾನಗೊಳಿಸುವುದರಲ್ಲಿ ಸರ್ಕಾರದ ಸಹಕಾರವನ್ನು ಕೋರಲಾಗಿದೆ.

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ ಸುಧಾರಣೆಗಳನ್ನು ತರುವಂತಹ ಯೋಜನೆಗಳನ್ನು ರೂಪಿಸಿ ಮತ್ತು ಅನುಷ್ಠಾನಗೊಳಿಸುವುದರಲ್ಲಿ ಸರ್ಕಾರದ ಸಹಕಾರವನ್ನು ಕೋರಲಾಗಿದೆ.

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ ಸುಧಾರಣೆಗಳನ್ನು ತರುವಂತಹ ಯೋಜನೆಗಳನ್ನು ರೂಪಿಸಿ ಮತ್ತು ಅನುಷ್ಠಾನಗೊಳಿಸುವುದರಲ್ಲಿ ಸರ್ಕಾರದ ಸಹಕಾರವನ್ನು ಕೋರಲಾಗಿದೆ.

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ ಸುಧಾರಣೆಗಳನ್ನು ತರುವಂತಹ ಯೋಜನೆಗಳನ್ನು ರೂಪಿಸಿ ಮತ್ತು ಅನುಷ್ಠಾನಗೊಳಿಸುವುದರಲ್ಲಿ ಸರ್ಕಾರದ ಸಹಕಾರವನ್ನು ಕೋರಲಾಗಿದೆ.

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
KARNATAKA GOVT



Projeto de Lei nº 033/2023.

Autoriza a abertura de novos créditos adicionais suplementares no exercício corrente e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi-RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares no exercício de 2023, em até vinte por cento do valor da despesa fixada na Lei nº 236, de 14 de dezembro de 2022, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com insuficiência de saldos.

Parágrafo único. O teor deste artigo, amplia automaticamente o limite fixado no artigo 24 da Lei nº 234/2022.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 27 de outubro de 2023.



JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estado do Rio de Janeiro

Ata da reunião do Conselho de Administração do Banco de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 15 de maio de 1977.

Ata da reunião do Conselho de Administração do Banco de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 15 de maio de 1977.

Ata da reunião do Conselho de Administração do Banco de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 15 de maio de 1977.

Ata da reunião do Conselho de Administração do Banco de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 15 de maio de 1977.

Ata da reunião do Conselho de Administração do Banco de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 15 de maio de 1977.

Ata da reunião do Conselho de Administração do Banco de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 15 de maio de 1977.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1977



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – 2023.

Quadro de Evolução da Despesa por Categoria e Natureza da Despesa:

Cod. despesa	Dotação Atualizada (I)*	Despesa liquidada (II)	Saldo orçamentário (III)=(I-II)	Trimestre seguinte				Superávit de dotação (V)=(III-IV)
				out.	nov.	Dez.	Total(IV)	
31.00.00	16.206.212	10.957.167	5.249.045	1.369.646	1.369.646	2.739.291	5.478.583	-229.538
32.00.00	66.000	65.419	581	8.177	8.177	8.177	24.531	-23.950
33.00.00	10.323.460	4.797.076	5.526.384	599.334	599.334	599.334	1.798.902	3.727.482
44.00.00	3.747.906	101.856	3.646.050	33.952	33.952	33.952	101.856	3.544.194
99.00.00	500.000	0	500.000	0	0	0	0	500.000
Totais	30.843.578	15.921.518	14.922.060	2.011.109	2.011.109	3.380.754	7.403.872	7.518.188

Fonte: Balanço Orçamentário – 4º Bim. RREO (SOFC/TOPDOWN). *Exceto Orçamento do Poder Legislativo.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

A contextualização do Impacto Orçamentário, tem como parâmetro o Quadro de Evolução da Despesa acima especificado.

a) Os créditos adicionais previstos para o próximo trimestre totalizarão, em média, o montante de R\$ 7.403.872 (sete milhões quatrocentos e três mil e oitocentos e setenta e dois reais), que em números relativos, representa 24% das dotações orçamentárias atualizadas, conforme descrições nos itens I e IV.

b) Os pretensos créditos adicionais, corresponderão a 98% do Saldo positivo das dotações orçamentaria, totalizados no item V.

c) As despesas de maior incidência na execução orçamentária, estão conferidas nas de custeios, conforme demonstra o item III, tendo como destaque os gastos com pessoal (31) e outras despesas correntes (33).

d) A execução orçamentária atingiu 51,62% do total das dotações atualizadas (itens I e II), por consequência, o volume de remanejamento na modalidade suplementação alcançou o valor máximo permitido pela LOA 2023, que é de 20% sobre o total previsto no orçamento geral.

e) As áreas de maior aplicabilidade de recursos estão sendo concentradas basicamente na educação, saúde e assistência social, consequentemente, sendo necessário remanejar (pelo método de suplementação) as dotações preestabelecidas no orçamento em curso, para nestes segmentos.



Prefeitura
 Municipal de São Bento do Trilhão
 O Povo no poder

f) Dentro deste contexto, é vidente a necessidade do suporte orçamentário para instituir novos remanejamentos, pelo método suplementação por anulação, para suportar as despesas por vir, sem que altere o valor fixado pelo Orçamento Anual ora vigente.


 JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
 Prefeito

A Comissão de
 Reunião em
 Opina favoravelmente a
 presente
 Em
 Pres
 Rel
 Mem

ENCAMINHE - SE A COMISSÃO
 DE
 EM

A Comissão de
 Reunião em
 Opina favoravelmente a
 presente
 Em
 Pres
 Rel
 Mem

ENCAMINHE - SE A COMISSÃO
 DE
 EM

ENCAMINHE - SE A COMISSÃO
 DE
 EM



LIDO NA SESSAO
De 09 / 11 / 2023

[Signature]
1º Secretário

ENCAMINHE - SE À COMISSAO
DE C.C-L-J-RF
EM 16 / 11 / 2023

[Signature]
Presidente
[Signature]
Secretário

PARC

A Comissão de C.C-L-J-RF
Reunida em 22 / 11 / 2023
Opina favoravelmente a aprovação
presente PL 033/2023
Em 22 / 11 / 2023
Pres. [Signature]
Rel. [Signature]
Mem. [Signature]

ENCAMINHE - SE À COMISSAO
DE C.F.O.C.C.F.
EM 16 / 11 / 2023

[Signature]
Presidente
[Signature]
Secretário

PARC

A Comissão de C.F.O.C.C.F.
Reunida em 22 / 11 / 2023
Opina favoravelmente a aprovação
presente PL 033/2023
Em 22 / 11 / 2023
Pres. [Signature]
Rel. [Signature]
Mem. [Signature]

APROVADO

ENCAMINHE - SE A CONSIDERAÇÃO DO EXMO: SR
PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 / 11 / 2023

[Signature]
Presidente